

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE Projeto de Lei nº 100/97

OBJETO Dispõe sobre desafetação de rua que especifica

Apresentado em Sessão do dia 04/08/97

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 04 / 08 / 97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2614/97

Lei n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2683, DE 12 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre desafetação de rua que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada, do uso comum do povo, a Rua Projetada 3, compreendida entre Av. Raul Furquim e Rua Projetada 1, conforme descrição abaixo:

Tem início no marco 0, cravado na confluência das Ruas Projetadas D e 1, segue numa distância de 40,72m com rumo $57^{\circ}25'49''$ SE até encontrar o marco 1, confrontando à direita com o loteamento Jd Canadá e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 110,71m com rumo $84^{\circ}36'13''$ NE até encontrar o marco 2, confrontando à direita com a gleba A pertencente à Coopercitrus e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete em curva de concordância à direita com desenvolvimento de 11,39m, até encontrar o marco 3, confrontando à direita com a Gleba A e à esquerda com a área em descrição; daí, segue à montante em 32,00m, com rumo $22^{\circ}33'27''$ NW até encontrar o marco 4, confrontando à direita com a Av. Raul Furquim e à esquerda com a área em descrição; deste, segue à montante em uma curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 19,98m até encontrar o marco 5, daí, segue numa distância de 81,99m com rumo $84^{\circ}46'31''$ SW até encontrar o marco 6, daí, deflete em curva de concordância à direita, com desenvolvimento de 23,06m até encontrar o marco 7; daí, segue em uma distância de 11,13m com rumo $57^{\circ}25'49''$ NW até encontrar o marco 8, confrontando desde o marco 5 até o marco 8, passando pelos marcos 6 e 7, à direita com a Gleba C de propriedade da Coopercitrus e à esquerda com a área em descrição; daí, segue à montante, em parte da curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 11,85m até encontrar o marco 9, confrontando à direita com a confluência das Ruas Projetadas D e 1 e à esquerda com a área em descrição; daí, segue numa distância de 7,28m com rumo $84^{\circ}36'13''$ NE até encontrar o marco inicial 0, confrontando à direita com a confluência das Ruas Projetadas D e 1, encerrando uma área de 2.123,54m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de agosto de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de agosto de 1997

Sonia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/3884/97-jrs

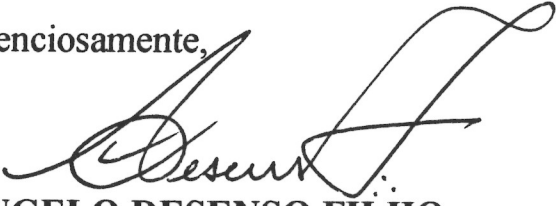
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de agosto de 1997.

Senhor Prefeito,

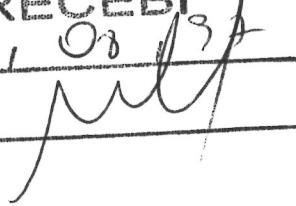
Comunico à Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 04 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 100/97 de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre desafetação de rua que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2614/97, para devida promulgação.

Atenciosamente,


ANGELO DE SENSO FILHO
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
11.08.97




AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2614/97

Dispõe sobre desafetação de rua que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada, do uso comum do povo, a Rua Projetada 3, compreendida entre Av. Raul Furquim e Rua Projetada 1, conforme descrição abaixo:

“Tem início no marco 0, cravado na confluência das Ruas Projetadas D e 1, segue numa distância de 40,72m com rumo $57^{\circ}25'49''$ SE até encontrar o marco 1, confrontando à direita com o loteamento Jd. Canadá e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 110,71m com rumo $84^{\circ}36'13''$ NE até encontrar o marco 2, confrontando à direita com a gleba A pertencente à Coopercitrus e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete em curva de concordância 1^{a} direita com desenvolvimento de 11,39m, até encontrar o marco 3, confrontando à direita com a Gleba A e à esquerda com a área em descrição; daí, segue à montante em 32,00m, com rumo $22^{\circ}33'27''$ NW até encontrar o marco 4, confrontando à direita com a Av. Raul Furquim e à esquerda com a área em descrição, deste, segue à montante em uma curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 19,98m até encontrar o marco 5, daí, segue numa distância de 81,99m com rumo $84^{\circ}46'31''$ SW até encontrar o marco 6, daí, deflete em curva de concordância à direita, com desenvolvimento de 23,06m até encontrar o marco 7; daí, segue em uma distância de 11,13m com rumo $57^{\circ}25'49''$ NW até encontrar o marco 8, confrontando desde o marco 5 até o marco 8, passando pelos marcos 6 e 7, à direita com a Gleba C de propriedade da Coopercitrus e à esquerda com a área em descrição; daí, segue à montante, em parte da curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 11,85m até encontrar o marco 9, confrontando à direita com a confluência das Ruas

RECEBI
11/10/97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

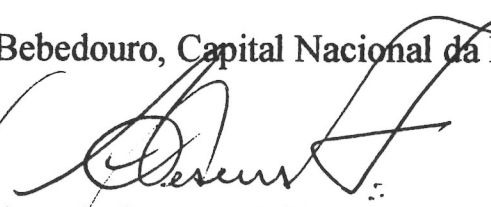
ESTADO DE SÃO PAULO

Projetadas D e 1 e à esquerda com área em descrição; daí, segue numa distância de 7,28m com rumo $84^{\circ}36'13''$ NE até encontrar o marco inicial 0, confrontando à direita com a confluência das Ruas Projetadas D e 1, encerrando uma área de $2.123,54m^2$.

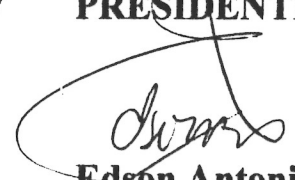
ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de agosto de 1.997.



Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE



Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO



Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

30 de julho de 1997
OEP/654/97/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3919/97

DATA: 31/07/1997 HORA: 13:05:13

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/654/97/NA

Senhor Presidente

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de rua que especifica.

Trata-se da Rua Projetada 3, compreendida entre a Avenida Raul Furquim e a Rua Projetada 1.

Em virtude do empreendimento de autoria da COOPERCITRUS, é necessário desafetar a área em questão, para permutar com outras duas glebas de propriedade dela, o que possibilitará a instalação de um Hipermercado e a geração imediata de mão-de-obra na construção civil e posteriormente no comércio, caracterizando assim, o interesse público relevante.

Para agilização desse processo, solicitamos o apoio dos nobres Edís, nos entendo de que a matéria em apreço, seja aprovada em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANGELO DESENHO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



APROVADO EM 04/08/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº100/97

Dispõe sobre desafetação de rua que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada, do uso comum do povo, a Rua Projetada 3, compreendida entre Av.Raul Furquim e Rua Projetada 1, conforme descrição abaixo:

“Tem início no marco 0, cravado na confluência das Ruas Projetadas D e 1, segue numa distância de 40,72m com rumo 57° 25'49" SE até encontrar o marco 1, confrontando à direita com o loteamento Jd. Canadá e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 110,71m com rumo 84° 36'13" NE até encontrar o marco 2, confrontando à direita com a gleba A pertencente à Coopercitrus e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete em curva de concordância 1ª direita com desenvolvimento de 11,39m, até encontrar o marco 3, confrontando à direita com a Gleba A e à esquerda com a área em descrição; daí, segue à montante em 32,00m, com rumo 22°33'27" NW até encontrar o marco 4, confrontando à direita com a Av. Raul Furquim e à esquerda com a área em descrição, deste, segue à montante em uma curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 19,98m até encontrar o marco 5, daí, segue numa distância de 81,99m com rumo 84° 46'31" SW até encontrar o marco 6,daí, deflete em curva de concordância à direita, com desenvolvimento de 23,06m até encontrar o marco 7; daí, segue em uma distância de 11,13m com rumo 57°25'49"NW até encontrar o marco 8, confrontando desde o marco 5 até o marco 8, passando pelos marcos 6 e 7, à direita com a Gleba C de propriedade da Coopercitrus e à esquerda com a área em descrição; daí, segue à montante, em parte da curva de concordância à esquerda com desenvolvimento de 11,85m até encontrar o marco 9, confrontando à direita com a confluência das Ruas Projetadas D e 1 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

à esquerda com a área em descrição; daí, segue numa distância de 7,28m com rumo $84^{\circ}36'13''$ NE até encontrar o marco inicial 0, confrontando à direita com a confluência das Ruas Projetadas D e 1, encerrando uma área de $2.123,54m^2$

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de julho de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 102/97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 100/97, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de rua que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 1997.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3984/97
DATA: 04/08/1997 HORA: 16:41:56
ORIG: COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO
ASS: PARECER Nº 102/97 AO PROJETO DE LEI
Nº 100/97
RESP: ANGELICA FELICIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 73 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Nº100/97, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de rua que especifica

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE*

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 1.997.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3985/97
DATA: 04/08/1997 HORA: 16:44:16
ORIG: COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ASS: PARECER Nº73 AO PROJETO DE LEI Nº 100/97
RESP: ANGELICA FELICIO

AF



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

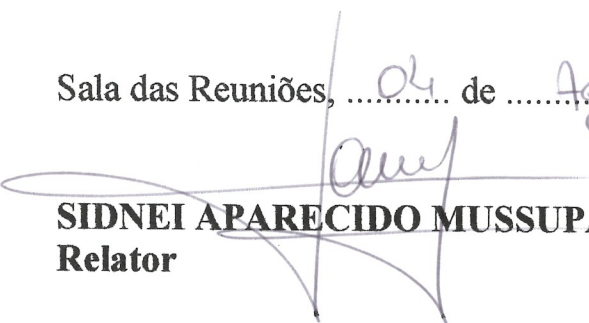
Parecer Nº.....Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 100/97 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de rua que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade e.

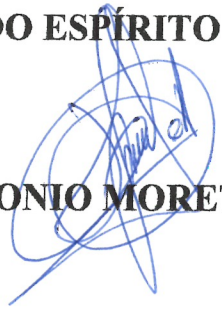
constitucionalidade

Sala das Reuniões, 04 de Agosto de 1997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 04 de Agosto de 1997.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3986/97
DATA: 04/08/1997 HORA: 16:45:32
ORIG: COMISSAO DE ASSUNTOS GERAIS
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/97
RESP: ANGELICA FELICIO 



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3979/97
DATA: 04/08/1997 HORA: 15:40:23
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/97
RESP: ANGELICA FELICIO

Ar

Parecer.

Projeto de Lei n. 100/97

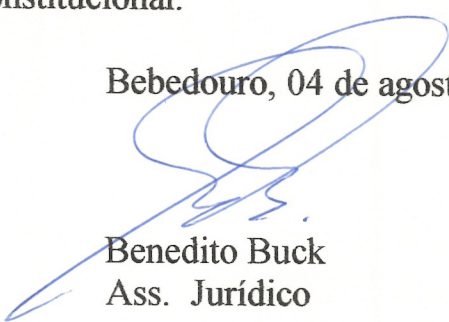
Trata-se de Projeto de Lei que dispõem sobre a desafetação de rua que especifica, para a finalidade apontada.

O ato de desafetação carece de autorização legislativa para sua efetivação.

Atendido os pressupostos da legitimidade para a propositura e da competência municipal para a matéria.

Não havendo outras exigências legais para o aperfeiçoamento do ato, o projeto encontra respaldo legal e constitucional.

Bebedouro, 04 de agosto de 1997


Benedito Buck
Ass. Jurídico

LAUDO
DE
AVALIAÇÃO

FRANCISCO BRAGA JÚNIOR, corretor de imóveis, inscrito no CRECI nº.16.571 com escritório à Rua Prudente de Moraes n. 752, contratado para avaliar o imóvel situado no loteamento Jardim Canadá, com frente para Rua Projetada 1, nesta cidade de Bebedouro-S.P. , tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessárias, apresento as conclusões a que cheguei, no seguinte Laudo.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. PRELIMINARES

1.1 OBJETIVO: Valor de mercado.

1.2 LOCALIZAÇÃO: No loteamento Jardim Canadá com frente para Rua Projetada 1.

1.4 HISTÓRICO: À pedido da Prefeitura Municipal de Bebedouro, dirigi-me ao imóvel acima citado, para proceder avaliação do mesmo, levando em conta os critérios técnicos e valores ditados pelo mercado imobiliário local.

2. VISTORIA

2.1 LOCALIZAÇÃO: Imóvel localizado na quadra circundada pela, Ruas Projetada 1 do loteamento Jardim Canadá e Rua Frei Clemente Grassi, rua que margeia a Rodovia Armando Salles de Oliveira, neste município de Bebedouro-S.P..

2.2 CARACTERÍSTICA DO LOCAL: Setor comercial, dotada de infra-estrutura.

2.3 DO IMÓVEL: Uma lote de terra com área 688,18 m² (caracterizado na planta como gleba F e melhor descrita no roteiro, que consta do projeto de lei), lote que se confronta com rua Projetada 1 do loteamento Jardim Canadá, com área da Coopercitrus da qual está sendo desmembrada.

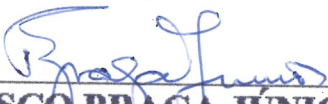
3. AVALIAÇÃO:

3.1 CRITÉRIOS Todos os dados referentes a avaliação, foram conferidas no local.

3.2 METODOLOGIA: Para chegar ao valor final, além dos dados técnicos, tomei por base as características do local, e os valores de mercado na região.

4. CONCLUSÃO: De acordo com os dados apresentados no Laudo e Anexos, avalio o presente imóvel em R\$ 8,00/ m² (oito reais por metro quadrado), totalizando o valor de R\$ 5.505,44 (cinco mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) .

Bebedouro, 04 de Agosto de 1.997.


FRANCISCO BRAGA JÚNIOR
CRECI 16.571

LAUDO
DE
AVALIAÇÃO

FRANCISCO BRAGA JÚNIOR, corretor de imóveis, inscrito no CRECI nº.16.571 com escritório à Rua Prudente de Moraes n. 752, contratado para avaliar o imóvel situado entre a Avenida Raul Furquim e Rua Projetada 1 no Jardim Canadá nesta cidade de Bebedouro-S.P. , tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessárias, apresento as conclusões a que cheguei, no seguinte Laudo.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. PRELIMINARES

1.1 OBJETIVO: Valor de mercado.

1.2 LOCALIZAÇÃO: Avenida Raul Furquim, no loteamento Jardim Canadá, Bebedouro-S.P.

1.4 HISTÓRICO: À pedido da Prefeitura Municipal de Bebedouro, dirigi-me ao imóvel acima citado, para proceder avaliação do mesmo, levando em conta os critérios técnicos e valores ditados pelo mercado imobiliário local.

2. VISTORIA

2.1 LOCALIZAÇÃO: Imóvel localizado na quadra circundada pela Av. Raul Furquim, Rua Prjetada 1 e Rua D.

2.2 CARACTERÍSTICA DO LOCAL: Setor misto, residencial e comercial, dotada de infraestrutura.

2.3 DO IMÓVEL: Uma gleba de terra com área $2.123,54m^2$, (caracterizada na planta como gleba B e melhor descrita no roteiro, que consta do projeto de lei), gleba que se confronta na sua totalidade com avenida Raul Furquim com área da Coopercitrus, com a rua D e com lote do Jardim Canadá.

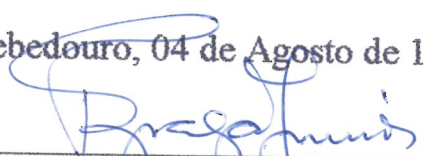
3. AVALIAÇÃO:

3.1 CRITÉRIOS Todos os dados referentes a avaliação, foram conferidas no local.

3.2 METODOLOGIA: Para chegar ao valor final, além dos dados técnicos, tomei por base as características do local, e os valores de mercado na região.

4. CONCLUSÃO: De acordo com os dados apresentados no Laudo e Anexos, avalio o presente imóvel em R\$ 8,00/ m^2 (oito reais por metro quadrado), totalizando o valor de R\$ 16.988,32 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) .

Bebedouro, 04 de Agosto de 1.997.



FRANCISCO BRAGA JÚNIOR
CRECI 16.571

**LAUDO
DE
AVALIAÇÃO**

FRANCISCO BRAGA JÚNIOR, corretor de imóveis, inscrito no CRECI nº.16.571 com escritório à Rua Prudente de Moraes n. 752, contratado para avaliar uma gleba de terra no distrito de Turvinea, município de Bebedouro-S.P., tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessárias, apresento as conclusões a que cheguei, no seguinte Laudo.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. PRELIMINARES

1.1 OBJETIVO: Valor de mercado.

1.2 LOCALIZAÇÃO: Na área de expansão comercial e industrial entre as ruas Projetada 1 do Jardim Canadá e Rua Frei Clemente Grassi.

1.4 HISTÓRICO: À pedido da Prefeitura Municipal de Bebedouro, dirigi-me ao imóvel acima citado, para proceder avaliação do mesmo, levando em conta os critérios técnicos e valores ditados pelo mercado imobiliário local.

2. VISTORIA

2.1 LOCALIZAÇÃO: Imóvel localizado na quadra circundada pela, Rua Projetada 1 do loteamento Jardim Canadá e Rua Frei Clemente Grassi, rua que margeia a Rodovia Armando Salles de Oliveira, neste município de Bebedouro-S.P..

2.2 CARACTERÍSTICA DO LOCAL: Setor comercial, dotada de infra-estrutura.

2.3 DO IMÓVEL: Uma gleba de terra com área 1.435,36 m² (caracterizada na planta como gleba D e melhor descrita no roteiro, que consta do projeto de lei), gleba que se confronta com rua Frei Clemente Grassi, com área da Copercitrus da qual está sendo desmembrada e com a rua Projetada 1 do Jardim Canadá.

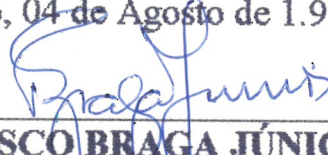
3. AVALIAÇÃO:

3.1 CRITÉRIOS Todos os dados referentes a avaliação, foram conferidas no local.

3.2 METODOLOGIA: Para chegar ao valor final, além dos dados técnicos, tomei por base as características do local, e os valores de mercado na região.

4. CONCLUSÃO: De acordo com os dados apresentados no Laudo e Anexos, avalio o presente imóvel em R\$ 8,00/ m² (oito reais por metro quadrado), totalizando o valor de R\$ 11.482,88 (onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) .

Bebedouro, 04 de Agosto de 1.997.



FRANCISCO BRAGA JÚNIOR
CRECI 16.591